



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - SMTT

1/1

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

DA NECESSIDADE DE CONTRATAR - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

I - DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) é responsável pelo gerenciamento do transporte e do trânsito no Município de Nossa Senhora da Glória. Dentre as ações desenvolvidas por esta entidade estão o planejamento, a administração, a formação e a educação para o trânsito, a fiscalização, o julgamento das infrações de trânsito, além de atuar e aplicar medidas administrativas e penalidades aos infratores, também promove e participa de ações de educação e segurança de trânsito, prezando sempre por oferecer um serviço público de qualidade.

Para tanto, se faz necessário uma estrutura completa, composta por pessoal capacitado e espaço físico equipado, além disso, é imprescindível um setor de Informática que atenda as demandas decorrentes da prestação dos serviços supracitados. Por este motivo, surge a necessidade da SMTT contratar empresa especializada em licenciamento de programa de informática customizável, serviço de cessão de direito de uso de programa de informática voltado para a gestão pública.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

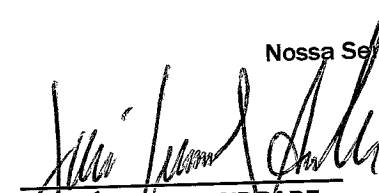
A empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP** mostra-se capacitada para ofertar esse tipo de produto, uma vez que possui bastante experiência no ramo de uso e manutenção do sistema de sua propriedade, indiscutivelmente, dentro do conceito de notória especialização previsto na legislação vigente.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da proposta apresentada pela empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP** condiz com a realidade de mercado e corresponde também com os preços praticados no âmbito do serviço público, atendendo assim ao princípio da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública.

Em face do exposto, entendo justificada a contratação da empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, para prestar serviços a Superintendência Municipal de Transito e Transportes - SMTT.

Nossa Senhora da Glória, 16 de janeiro de 2020.



JOSÉ ISMAEL ANDRADE
Superintendente da SMTT



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**JUSTIFICATIVA E PARECER DA CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2020 - SMTT**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, instituída por conduto do Decreto nº 1415, de 02 de janeiro de 2020, vem manifestar seu pronunciamento a respeito da Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2020, que trata da contratação de empresa especializada no ramo de licença de uso e manutenção de sistema informatizado no seguinte módulo:

- ✓ LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR – CONTABILIDADE PÚBLICA

Da análise da proposta técnica apresentada pela proponente, conclui-se que a contratação dos serviços é de natureza singular e será realizada com empresa de notória especialização, além disso, o objeto contém a prestação de serviços técnicos especializados.

Considerando o contido no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, declaramos ser cabível a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora da Glória, uma vez que encontra respaldo nos dispositivos acima enumerados.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela Ratificação da Declaração de Inexigibilidade de Licitação para o caso em tela.

É o nosso parecer, SMJ.

Nossa Senhora da Glória/SE, 17 de janeiro de 2020.


WILTON BARRETO DE CASTRO
Presidente da CPL


CARLOS AMILTON SANTOS
Membro da CPL


LIZANDRA DOS SANTOS CORREIA
Membro da CPL


JOSE EDILBERTO MELO
Membro da CPL


TASSIA LUANA ALVES ANDRADE SILVA
Membro da CPL